



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PRAES
Rua Silveira Martins, 2555, Cabula – CEP: 41. 195-001 – Salvador – Bahia
Telefones: (71) 3117-2258



**TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROGRAMA DE
BOLSA-AUXÍLIO N.º ____ / 2011**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Lourivaldo Valentim da Silva, denominada doravante Universidade, com a interveniência da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – (PRAES), pelo seu representante, Prof. Paulo José Gonçalves de Souza, Pró-Reitor de Assistência Estudantil, conforme os termos da Resolução do CONSU 822/2011, publicada no D.O.E. de 08-04-2011, Resolução esta que autoriza a concessão de bolsas conforme modalidades específicas e reajusta os valores do Programa de Bolsa-Auxílio. Em conformidade com o Edital n. 01/2011 – UNEB/PRAES (Processo Seletivo do Programa de Bolsa Auxílio – 2011) e legislação pertinente, fundamentado nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais – (PNAEST), firmam o seguinte Termo de Compromisso com o Aluno(a) _____

_____, Identidade n° _____ - _____, CPF n° _____ - _____. E-mail _____

Residente _____
_____, Tel./cel. _____, denominado (a) aluno (a) regular do Curso de _____ no Departamento de _____, matriculado (a) no _____ semestre acadêmico do ano letivo de _____. ____.

1 – Concordo e comprometo-me:

I – não efetuar trancamento total de matrícula, permanecendo matriculado (a), no mínimo, em 15 (quinze) créditos;

II – não manter vínculo empregatício ou atividade remunerada permanente com qualquer Instituição durante a validade do Contrato;

III – informar, a qualquer tempo, ao interveniente os motivos pelos quais não me torno apto à continuidade do recebimento da Bolsa-Auxílio perante os moldes estabelecidos em Edital;

IV – apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 70% de aprovação nas disciplinas matriculadas;

V – apresentar comprovante de residência sempre que houver mudança de endereço ou quando for solicitado;

VI – comunicar, pessoalmente, à Comissão de Assistência Estudantil, no prazo de cinco dias úteis, trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento para tratamento de saúde e/ou licença maternidade, apresentando documentação comprobatória, sob pena de ter que restituir integral e imediatamente os valores recebidos de forma indevida;

VII – Preencher, no final de cada semestre letivo, Relatório de Avaliação do Programa de Bolsa-Auxílio, disponível no site da PRAES. A continuidade do recebimento do Auxílio estará condicionada a este ato avaliativo.

2 – Atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

3 – Autorizo a verificação dos meus dados, inclusive com visita domiciliar, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará na exclusão no Programa de Bolsa-Auxílio.

Declaro a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo.

Salvador, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do (a) Acadêmico (a)